

RESOLUÇÃO/PROEN Nº031/2025

Torna público o resultado do processo de seleção dos requerentes às vagas oferecidas por transferências, retorno de desistentes ou de portadores de diploma de curso superior, nos cursos de Graduação da Unidavi.

A Pró-reitora de Ensino do Centro Universitário para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí - Unidavi, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral da Instituição, e de acordo com o disposto na Resolução/Consuni nº011/2022,

RESOLVE

Art.1º Publicar o DEFERIMENTO dos pedidos do processo de seleção das vagas 2.2025, na forma que segue:

I. PEDIDOS DE INGRESSO OU REINGRESSO DE PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR:

PSICOLOGIA – Rio do Sul

Requerente	Protocolo	Pontuação
Estefani Lessa Lichtenfels	862584	8,07

II. PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA:

DIREITO – Presidente Getúlio

Requerente	Protocolo	Pontuação
Matheus Carlos Paulene	849271	8,33

III. PEDIDOS DE RETORNO DE ALUNOS DESISTENTES DE CURSOS DA UNIDAVI:

ADMINISTRAÇÃO – Rio do Sul

Requerente	Protocolo	Pontuação
Rodolpho Marcelo Nunes Farias Rêgo	859824	7,29



DIREITO – Rio do Sul

Requerente	Protocolo	Pontuação
Diego Schvitaicky	859805	8,24

DIREITO – Taió

Requerente	Protocolo	Pontuação
Antônio Amancio Neto	843544	8,10

Art. 2º Publicar o pedido INDEFERIDO:

Requerente	Protocolo	Curso e Local para onde solicitou vaga
Luis Fernando Souza Machado	856164	Direito - Ituporanga

Art. 3º As vagas concedidas na Resolução referem-se apenas às vagas no curso, não ofertando vaga de bolsa do PROUNI. Caso o aluno tenha interesse em transferir a bolsa PROUNI deverá efetuar solicitação ao Coordenador do PROUNI, no Centro de Atendimento ao Estudante da Unidavi.

Art. 4º A Colação de Grau fica condicionada a regularização da situação do aluno, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anísio Teixeira (INEP), referente ao Exame Nacional de desempenho de Estudante (ENADE).

Art. 5º Os requerentes que tiverem seus pedidos deferidos, deverão efetuar a sua matrícula nos dias **04 a 05 de agosto de 2025**, das **8h às 21h** (Rio do Sul) ou das **13h às 21h** (Ituporanga, Presidente Getúlio ou Taió).

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio do Sul, 04 de agosto de 2025.


Prof.ª Dra. PATRÍCIA PASQUALINI PHILIPPI
Pró-reitora de Ensino